

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
28.375.187/0001-27
SCP
NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA DO JOÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
42.4D.24.E3.A9.37.3E.71.6A.F1.C6.05.C9.3C.54.61.2C.28.9C.D8	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	13315815000101	CESAR A DE MORAES SERVICOS DE CONTABILIDADE: 13315815000101	1936592358498471691	25/01/2023 a 24/01/2025

NÚMERO DO RECIBO:

42.4D.24.E3.A9.37.3E.71.6A.F1.C6.05.  
C9.3C.54.61.2C.28.9C.D8-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/07/2023 às 19:32:18

59.A5.5A.84.DB.33.B6.CE 1D.1B.  
01.8D.47.45.53.EF



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1066929-4	28.375.187/0001-27	04/931.755/2017	04/931.755/2017	GRLF8 - Leopoldina

### CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA DO JOÃO AMOVIJO

### PARA SE ESTABELECEER NO

Avenida Brasil, 00, RUA 14, VILA DO JOÃO, 224 A, Bonsucesso

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
ALVARA ESPECIAL  
AREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - LEI 2709/98

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9430-8/00

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2017

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS.

**Artigo 1 - A Associação de Moradores e Amigos da Vila do João, também designada pela sigla AMOVIJO, fundada em 16 de dezembro de 2016, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com sua sede social estabelecida na Rua 14 nº 224 A – Vila do João – Maré – Rio de Janeiro/RJ – CEP. 21046-575, e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.**

**Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:**

- I – Trabalho em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidos a todos os cidadãos pela Constituição Federal Brasileira, com a participação dos moradores;**
- II – Colaboração na realização de pesquisas da situação sócio econômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente e outros;**
- III – Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;**
- IV – Representação e defesa dos direitos dos cidadãos da comunidade;**
- V – Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis, autarquias, empresas públicas e órgãos Públicos nas três esferas do Governo.**

**Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.**

**Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.**

**Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.**

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### Seção I Considerações Gerais

**Artigo 5** - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Artigo 6** - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 7** - Haverá as seguintes categorias de associados:

**I – Associados Fundadores:** os que assinarem a ata de fundação da Associação;

**II – Associados Beneméritos:** aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

**III – Associados Honorários:** aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

**IV – Associados Contribuintes:** os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**V – Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

**Artigo 8** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Artigo 9** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14** – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único** - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### **CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

#### **Seção I Considerações Gerais**

**Artigo 15** - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

#### **Seção II Da Assembleia Geral**

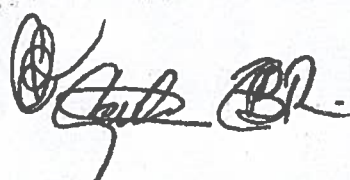
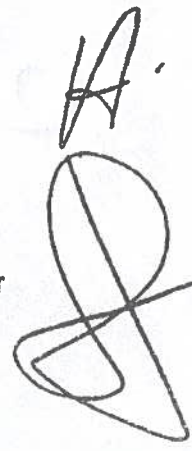
**Artigo 16** – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 17** - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado

AAA 7309696

## Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 10** - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

**Parágrafo único** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 11** - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocada;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

**Parágrafo único** - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

## Seção III Da Demissão e Exclusão dos Associados

**Artigo 12** - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

**Artigo 13** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único.** Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado

AAA 7309695

**Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:**

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.**

**Parágrafo Único – Para as decisões que se referirem á alteração do Estatuto e eleições ou destituição de administradores é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos representantes á Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que deverá de liberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados votantes e, em segunda convocação, com 1/3 (um terço) dos associados votantes**

**Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:**

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.**

**Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.**

### **Seção III Da Diretoria**

**Artigo 22 - A diretoria efetiva será composta dos seguintes cargos:**

- I. Presidente
- II. Vice Presidente
- III. Secretário de Finanças
- IV. Secretario Geral
- V. Secretario Social.
- VI. Secretario de Esportes e Lazer.

§1º – O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, sem restrição a reeleição.

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

**Artigo 23 - Compete a Diretoria:**

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- III - elaborar e executar programa anual de atividades;
- IV - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- V - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - prestar contas da administração, anualmente;

**Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.**

**Artigo 25 - Compete ao Presidente:**

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
- VI - contratar e demitir funcionários;
- VII - convocar a Assembleia Geral.
- VIII - administrar a Associação assumindo o controle, dirigindo e fiscalizando todas as suas atividades e serviços;

**Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:**

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 27 - Compete ao Secretário de Finanças:**

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;



**Artigo 28- Compete Secretário Geral:**

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

**Artigo 29 – Compete ao Secretário de Esporte e Lazer:**

- I – promover e incentivar programas que levem atividades esportivas, recreativas e de lazer à comunidade.

**Artigo 30 – Compete ao Secretário Social:**

- I – promover e incentivar programas culturais, conagraçamento, confraternização e de aproximação dos associados;
- II – prestar, de modo geral, a sua colaboração a todo programa público ou privado de assistência social a comunidade.

**Seção IV**

**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.**

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Seção V**

**Considerações Finais**

**Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*

**Artigo 34** – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Artigo 35** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 36** – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

#### **CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 37** - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Artigo 38** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

#### **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 39** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Artigo 40** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provêm de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

**Parágrafo Único** – A Associação não possui Fundo Social.

**Artigo 41** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA RENOVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E  
AMIGOS DA VILA DO JOÃO - AMOVIJO -

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e três, nesta cidade, sito e Rua Adoração, Antiga Rua 14 (quatorze) nº 222/224 - Vila do João — Maré - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 21046- 575, reuniram-se na qualidade de membros desta assembleia para indicar uma nova diretoria os srs (as): **MARCOS JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA**, morador na Rua Gratidão, nº 18 Vila do João - Idaré - CEP. 21046-550, RG N°. 11092426-3 IFP, CPF 087.880.917-16, solteiro, brasileiro, profissão zelador; **JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA**, morador da Rua Vitória n. 65 - Vila do Joao - Maré - RG. 2202007 IFP - CPF 025427404-88 - solteiro, brasileiro, profissão auxiliar serviços Gerais, **CASSIO BARRETO DO NASCIMENTO**, RG 12.624.825-1 DETRAN/RJ, CPF. 141.140.187-51, morador na Rua Gratidão n. 150 Vila do João — Maré, CEP. 21046-550, solteiro, brasileiro. Comerciante; **CLEUZA GONÇALVESVILELA**, RG. 09.674.791-0, CPF 024.133.507-80, morador na Rua Conquista nº 464 – Vila do João – Maré – solteira, brasileira, profissão designer gráfico; **YASMIN VITÓRIA NASCIMENTO DA SILVA**, RG. 32.351.991-8 DETRAN/RJ, CPF. 181.103.217-63. Morador da rua Gratidão nº 218 Vila do João – Maré, CEP 21046-550 - Solteira, brasileira, profissão designer de sombrancelha; **MARCELO DIAS DA SILVA**, RG. 10.289.509-1 DETRAN/RJ. CPF. 035.179.467-02, morador na Rua Eden n. 28 - CEP. 21046-725 - Vila do João - Mare - solteiro, brasileiro, profissão controlador de acesso; **JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA**, RG. 04019165, CPF 931.830.701-20, morador na RUA VITÓRIA Nº 119 – CEP 21046-670 Maré, solteiro - brasileiro, profissão jardineiro; **LARISSA MUNIS JARDINS** RG. 21532139-9 CPF 152.701.797-41 moradora na Rua Eden s/n. CEP. 21046-725 - Vila do João — Maré, casada, solteira, profissão auxiliar administrativo; **KÁTIA MUNIZ PEREIRA**, RG. 08921480-3, CPF. 014.474.927-06, morador na Rua Leveza nº 19 - CEP. 21046-580 - Vila do João - Maré, solteira, brasileira, profissão comerciante; **LILIANE NASCIMENTO DA SILVA**, RG. 20.410.305-5 DETRAN-RJ. CPF 105.865.237-07, morador da Rua Gratidão n. 318 CEP.21046-550- Vila do João — Maré, solteira, brasileira, profissão recepcionista; **JAKSON GOMES DE LIMA**, RG. 2774264 SSP/PB, CPU 098.553.367-63, morador da Rua Adoração nº200, CEP. 21046-575 - Vila do João - Idará, solteiro, brasileiro, profissão apontador; **MARIZA ROSA DO NASCIMENTO** - RG 08625385-7, CPF 661.574.717-00 morador da Rua Conquista sn CEP. 21046-540 – Vila do João - Maré, solteira, brasileira, profissão do lar, **VALTEMIR MESSIAS DO NASCIMENTO**; CNH nº 02119473510. CPF 327.524.155-91, morador na Rua Gratidão n. 68 - CEP. 21046-550 - Vila do João — Maré, solteiro, brasileiro, profissão comerciante, **CASSIA BARRETO DO NASCIMENTO** RG. 12624824-4, CPF 15246907759, moradora na Anibal Serqueira n. 499 CEP. 21046-515 - Vila do João - Maré, solteira, brasileira, profissão administrativo; **RODRIGO FRANÇA DA COSTA**, RG. 215237389, CPF 05908113719, morador na Rua Eden, n. 9 - CEP. 21046-725 - Vila do João - Maré, solteiro, brasileiro, técnico em instalações, **AURELINO GOMES DOSSANTOS** RG. 22.281.945-0 DETRAN/RJ, CPF 645.142.1.84-72, morador na Rua Gratidão n. 68, CEP 21046-50 - Vila do João - Maré, casado, brasileiro, profissão comerciante. **LUIZ CARLOS PEREIRA** 27012729-3 CPF 44995504320, morador na Anibal Serqueira n. 693 - CEP 21046-515 - Vila do João – Maré solteiro, brasileiro, profissão moto táxi; **RICARDO DE OLIVEIRA** RG 1255248336, CPF 0 8 5 . 1 2 9 . 2 8 7 - 9 4 , morador na Rua Disposição n. 93 - CEP 21046-535 - Vila do Joao - Maré, solteiro, brasileiro. profissão autonomo; **JANAINA DIAS DE OLIVEIRA**, RG. 07664834-4 DETRAN/RJ, CPF 026.021.697-65 morador na Rua Cidadania nº 275 — CEP. 21046-680 - Vila do Joao — Maré, casada.

*(Handwritten signatures and initials)*

Brasileira, profissão téc. De enfermagem; **ALINE GOMES MOURA** RG. 20670575  
DETRAN/RJ. CPF 05748337738, morador na Rua Educação n. 292 - CEP.  
21046-530. casada, brasileiro, profissão Chefe Oepto Pessoal; **CLAUDIA  
CRISTINA DOS SANTOS**, RG. 10168864, CPF 0 7 0 7 0 0 1 8 7 0 3, morador  
da RUA CIDADANIA nº31 - CEP. 21046-680 - Maré, solteira, brasileira profissão  
repositor; **ANTONIA CAMILO DE OLIVEIRA**, RG. 2003023001351, CPF  
00818872606. morador na Rua gratidão n. 174 - CEP. 21046-550 Vila do João -  
Maré, casada, brasileira. profissão comerciante; **KELLY CRISTINA DE FRANÇA  
DOS SANTOS**, RG 105.24011-3 IFP/RJ, CPF 072.076.527-71, moradora na Rua  
gratidao nº 68 - CEP. 21046-550 - Vila do João — Maré, casada, brasileira, do lar,  
**ANGELA LUCIA TEIXEIRA DE SOUZA PEREIRA**, RG. 03932488-4 IFP/RJ, CPF.  
300.220.807-97, moradora na Rua Eden, nº 310 - CEP. 21046-725 — Vila do João  
- Maré, viúva, brasileira, gerente de academia; **ADILSON SOARES LOPES**,  
RG. 042086876 DETRAN/RJ, CPF. 59807539749,  
moradora da rua Liberdade, nº 228 - CEP. 21046-545 - Vila do João - Maré,  
casada, brasileira, vendedor; **ROSIANE BARBOSA**, RG. 13.125.895-6  
DETRAN/RJ. CPF. 112.503.387-86, morador na Rua Eden, nº 310 - CEP.  
21046-725 - Vila do Joao — Maré, solteira, brasileira, recepcionista, **MARIA  
DAS NEVES PESSOA DE SOUZA**, RG 081941281, CPF. 63037408715,  
morador da Rua GRATIDAO nº 456 —  
CEP. 21046-550 - Vila do João - Maré, casada, brasileira, comerciante;  
**VIVIANE  
BEZERRA DOS SANTOS**, RG. 2002028166865 DETRAN/RJ, CPF.  
14006058730,

morador da Rua Adoração, Nº 200 - CEP. 21046-575 - Vila do João - Maré, casada,  
brasileira, comerciante; E que assinam a lista de presença anexa e também são  
qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, renovar uma  
associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário e  
aprovação de seu estatuto. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação  
o Sr. Valtemir Messias do Nascimento, que escolheu a Srª Liliane Nascimento da Silva  
para secretária-lo. Com a palavra, o Senhor Presidente enfatizou a necessidade de se  
constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as inspirações  
dos presidentes junto ao Poder Público e a iniciativa privada. Em seguida, submeteu à  
votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da  
entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade,  
da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA DO  
JOÃO — AMOVIJO, com sua sede social estabelecida na Rua Adoração nº 222/224 -  
Vila do João - Maré - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 21046-575. Ainda com a palavra,  
O senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser  
discutido, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e  
debatido, restou aprovado par unanimidade, e segue em anexo, como parte  
inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto,  
definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, O Senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor  
os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à Assembleia os candidatos  
anteriormente inscritos, submetendo-as à votação. Após a contagem dos votos,  
presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e seus Suplentes eleitos  
compostos de seguinte forma:

**DIRETORIA EFETIVA: PRESIDENTE - VALTEMIR MESSIAS DO  
NASCIMENTO,**

brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira da carteira de identidade  
nº12083122-7 IFP/RJ. CPF 327.524.155-91, residente à Rua Gratidão nº 68 — Vila  
do João -Maré - CEP. 21046-550 - Rio de Janeiro/RJ. VICE PRESIDENTE —

**AURELINO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador de carteira de identidade nº 128635-7, CPF 645.142.184-72, residente à Rua Gratidão nº 68 Vila do João – Maré – CEP 21046-550 - Rio de Janeiro - RJ.-  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS: CASSIA BARRETO DO NASCIMENTO**, brasileiro, carteira, comerciante, portador da carteira da carteira de identidade nº 12624824-4 IFP/RJ, CPF 152.469.077-59, residente Avenida Anibal Serqueira nº 449 - Vila do João .— Maré - CEP, 21046-515 - Rio de Janeiro/RJ. **SECRETÁRIO GERAL - LILIANE NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, recepcionista, portador da carteira da carteira de identidade nº 20410305-5 IFP/RJ. CPF 105.865.237-07, residente Rua 01 nº 318 - Vila do João - Maré - CEP. 21046-550 — Rio de Janeiro/RJ. **SECRETARIO SOCIAL – CASSIO BARRETO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira da carteira de identidade nº 12.624.825-1 IFP/RJ, CPF 141.140.187-51, residente à Rua Gratidão nº 150 — Vila do João - Maré - CEP. 21046-550 - Rio de Janeiro/RJ. **SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER – JAKSON GOMES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, apontador, portador da carteira da carteira de identidade nº 2774264 SSP/PB, CPF 098.553.367-63, residence à Rua Adoração nº 200 - Vila do Jodo Maré — CEP. 21046-575 - Rio de Janeiro/RJ. **DIRETORIA SUPLENTE - KÁTIA MUNIZ PEREIRA**, RG. 08921480-3, CPF. 014.474.927-06, morador na Rua Leveza nº 19 - CEP. 21046-580 - Vila do João - Maré, solteira, brasileira, profissão" comerciante; - Rio de Janeiro/RJ; **ANGELA LUCIA TEIXEIRA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, viúva, gerente de academia, portadora da carteira de identidade nº 0393248&-4 UP/RJ, CPF 360.220.807-97, residente à Rua Eden nº 68 — Vila do João - Maré - CEP. 21046-725 - Rio de Janeiro/RJ; **LARISSA MUNIS JARDINS** RG. 21532139-9 CPF 152.701.797-41 moradora na Rua Eden s/n. CEP. 21046-725 - Vila do João — Maré, casada, solteira, profissão auxiliar administrativo; - Rio de Janeiro/RJ; **CLEUZA GONÇALVES VILELA**, brasileira, casada, desing gráfico, portadora da carteira de identidade nº 09.674.791-0 DETRAN/RJ, CPF.: 024.133.507-80, residente à Rua Consquista - Vila do João, nº 464 Mare – Rio de Janeiro/RJ.

**CONSELHO FISCAL EFETIVO - JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA**, RG. 04019165, CPF 931.830.701-20, morador na Rua Bento Ribeiro Dantas, Bl. 113/103 Maré, solteiro - brasileiro, profissão jardineiro;  
- **JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA**, morador da Rua Vitória n. 65 - Vila do Joao - Maré - RG. 2202007 IFP - CPF 025427404-88 - solteiro, brasileiro, profissão auxiliar serviços Gerais - **RODRIGO FRANÇA DA COSTA**, RG. 215237389, CPF 05908113719, morador na Rua Eden, n. 9 - CEP. 21046-725 - Vila do João- Maré, solteiro, brasileiro, técnico em instalações, **CONSELHO FISCAL SUPLENTE- ROSIANE BARBOSA**, RG. 13.125.B95&DETRAN/RJ, CPF. 1J2.503.387-86. moradora na Rua Eden, nº 310 - CEP 21046 725 Vila do João – Maré, solteira, brasileira, recepcionista; **KELLY CRISTINA DE FRANÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, ponador da cadeira da carteira de identidade nº 10524011-3 IFP/RJ, CPF 072.076.527-71, residente à Rua UM, nº 68 - Vila do João - Maré - CEP. 21043-510 - Rio de Janeiro/RJ, **YASMIN VITÓRIA NASCIMENTO DA SILVA**, RG. 32.351.991-8 DETRAN/RJ, CPF. 181.103.217-63. Morador da rua Gratidão nº 218 Vila do João – Maré, CEP 21046-550 - Solteira, brasileira, profissão designer de sombrancelha;

ATA não foi renovada após o fim do mandado por motivos pessoais, porém o Sr Presidente Valtemir Messias do Nascimento, em momento algum deixou de administrar a Associação de moradores sem prestar serviços a comunidade.

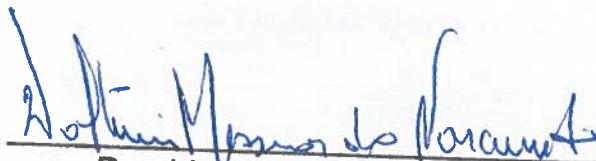
Os Eleitos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso

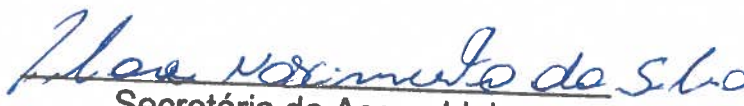
a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Artigo 1.011 parágrafo 1 da Lei 10.406/2802.

E, por fim, o Senhor Presidente da a posse aos eleitos, para a gestão de: 20/05/2023 à 20/05/2028, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos a deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente como sinal de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2023.

• Rio de Janeiro,

  
Presidente da Assembléia  
Valtemir Messias do Nascimento

  
Secretária da Assembleia  
Liliane Nascimento da Silva

CSV











CESAR AUGUSTO DE MORAES

CONTABILIDADE

CRC-RJ: 100800-9

CNPJ: 13.315.815/0001-01

CESAR A. DE MORAES SERVICOS DE CONTABILIDADE

CNPJ: 28375187000127 - BALANÇO 2022- ASS M E AMIGOS DA V DO JOÃO

CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS	15000,00	
DOAÇÕES E SUBVERSOES	265000,00	
SALARIO FUNCIONARIOS		44569,00
OUTAS DESPESA DIVERSAS		73000,00
IMPOSTOS TAXAS		7278,21
DESPESAS MANUNTENÇÃO		8000,00
TOTAL	280000,00	132847,21

SUPERAIVIT 147152,79

RIO DE JANEIRO 31/ DEZEMBRO 2022

VALTEMIR M. DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

CESAR AUGUSTO DE MORAES

CONTADOR

*Cesar A. de Moraes*

Téc. Contabilidade

CRC-RJ 100800/0-9

Telefone: (21) 99934-1541 / 99934-1544

Endereço: Rua Degas, 400. Bloco 04 Apto 1409. Cachambi - RJ

E-mail: cesaraugustomoraes\_2012@hotmail.com

